

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO N.: 201600044003817****DE: 09/12/2016****INTERESSADO: Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo****ASSUNTO: Renovação**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 290/2017****1. Histórico**

**O Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo**, mantido pela Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo Método, inscrito no CNPJ sob o N. 25.006.149/0001-09, localizado na Rua Dom Pedro II, S/N, QD. 176 Lt. 10, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ Resolução, fls. 03/04;
- ✓ Alvará de localização de funcionamento, fl. 05;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 06;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl.07;
- ✓ Certidão negativas e currículos dos gestores, fls. 08/19;
- ✓ Balanço patrimonial, fls. 20/23;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 24/98;
- ✓ Calendário escolar, fls. 99/103;
- ✓ Declaração, fl. 104;
- ✓ Diretrizes curriculares, fls. 105/150;
- ✓ Base curricular, fls. 151/152;
- ✓ Justificativa, fl. 153;
- ✓ Calendário escolar, fls. 154/156;
- ✓ Acervo bibliográfico, fl. 157;
- ✓ Certificados dos professores, fls. 158/182;
- ✓ Laudo técnico, fls. 183/184;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO N.: 201600044003817

DE: 09/12/2016

INTERESSADO: Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ Nominata dos docentes, fl. 185;
- ✓ Número de alunos por sala, fl. 186;
- ✓ Descrição física, fls. 187/188;
- ✓ Demonstrativo de rendimento escolar, fl. 189;
- ✓ Situação do aluno, fl. 189;
- ✓ CNPJ, fl. 191;
- ✓ IDEB, fls. 192/194;
- ✓ Calendário espírita, fls. 195/198;
- ✓ Parecer projeto político pedagógico, fls. 199/200;
- ✓ Projetos de ensino, fls. 201/205;
- ✓ Regimento escolar, fls. 206/241.

## 2. Análise

O Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo, obteve a validação, o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 265/2013, com vigência de até 31/12/2016.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

1. A relação do acervo perfaz o número total de 3500 livros, folha 157
2. O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO N.: 201600044003817****DE: 09/12/2016****INTERESSADO: Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo****ASSUNTO: Renovação**

---

exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. O IDEB observado em 2015 foi de 6,3 e a meta projetada foi de 6,5.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo**, mantido pela Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo Método, inscrito no CNPJ sob o N. 25.006.149/0001-09, localizado na Rua Dom Pedro II, S/N, QD. 176 Lt. 10, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
  - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, a ser enviado a este Conselho, antes do término do próximo semestre, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO N.: 201600044003817****DE: 09/12/2016****INTERESSADO: Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo****ASSUNTO: Renovação**

03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"*

**É o voto****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 12 dias do mês de maio de 2017.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Assunto: <i>Unanimidade</i>
Assinado: <i>Cecilia Maria</i>
Data: <i>12/12/2017</i>
Local: <i>12 de maio de 2017</i>
Assinado: <i>[Assinatura]</i>

**Elcivan Gonçalves França**  
Conselheiro Relator